



Folha: 34
Proc. n.º: 028/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: nº 028/2025.
- 1.2. Dispensa de Licitação: nº 016/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA necessita aprimorar e modernizar a condução de suas Sessões Plenárias, promovendo maior transparência, agilidade, segurança e eficiência na realização dos trabalhos legislativos. Nesse contexto, toma-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos operacionais, abrangendo o licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), além da implantação, suporte técnico e capacitação dos usuários.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a implantação de um sistema eletrônico para registro de presença e votação nas Sessões Plenárias é fundamental para garantir maior celeridade, precisão e transparência nos trabalhos.

3.2. Atualmente, o registro manual de presença e votação demanda tempo e está sujeito a erros, além de dificultar o acompanhamento em tempo real e a disponibilização imediata das informações à população e aos órgãos de controle.

3.3. A adoção de um Painel de Votação Eletrônica permitirá a automatização desses procedimentos, liberando servidores para outras atividades essenciais, reduzindo o consumo de papel e alinhando a Câmara Municipal às melhores práticas de gestão pública e transparência, em conformidade com as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.4. A contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação e capacitação assegurará que o sistema seja adequado às necessidades específicas da Câmara, que a transição para o novo modelo ocorra de forma eficiente e que os usuários estejam plenamente habilitados a operar a ferramenta, traduzindo-se em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão dos trabalhos legislativos.

4. OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel



Folha: 35
Proc. n°: 028/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Diretor Administrativo

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. DESCRIÇÃO DO TRABALHO.

8.1. Para atender às demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, o serviço deverá contemplar os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

8.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos definidos pela Câmara Municipal. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, devendo garantir o pleno funcionamento e a satisfação dos participantes.



Folha: 36
Proc. n.º: 028/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos operacionais relacionados ao licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), foi realizado um levantamento de mercado pela Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

9.2. O procedimento consistiu na realização de pesquisas e solicitações de cotações junto a empresas com atuação comprovada no setor, com o objetivo de identificar os valores praticados, as condições comerciais, os prazos de implantação, bem como os padrões de qualidade técnica e suporte ofertados.

9.3. As informações coletadas permitiram constatar a existência de empresas aptas a prestar o conjunto completo de serviços de forma integrada, incluindo o fornecimento do licenciamento de uso dos sistemas, a implantação dos aplicativos e equipamentos necessários, além da capacitação dos usuários para o correto funcionamento da solução.

9.4. Destaca-se que as cotações obtidas comprovam a viabilidade técnica e econômica da contratação global dos serviços, evidenciando a existência de um mercado especializado, suficiente e competitivo para atender à demanda. O levantamento de mercado realizado, portanto, respalda a adoção do modelo de contratação proposto, contribuindo de forma substancial para a definição dos preços de referência e das condições adequadas à elaboração do procedimento licitatório.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos operacionais que compreendem o licenciamento de uso de um conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como a implantação, configuração, suporte inicial e capacitação dos usuários.

10.2. O conjunto da solução envolve:

10.2.1. Licenciamento de software específico para registro de presença e votação eletrônica em sessões legislativas;

10.2.2. Aplicativos integrados para exibição dos dados em tempo real, com interface visual acessível aos parlamentares e ao público;

10.2.3. Equipamentos eletrônicos e infraestrutura tecnológica necessária à operacionalização do sistema (como painéis, terminais e controladores);

10.2.4. Serviços de instalação, configuração e testes do sistema completo;

10.2.5. Capacitação de servidores e parlamentares para operação adequada dos recursos;

10.2.6. Suporte técnico durante a fase inicial de uso, para assegurar plena funcionalidade e estabilidade da solução.



Folha: 37
Proc. n.º: 028/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

10.3. A proposta contempla, portanto, uma solução completa, integrada e pronta para uso, assegurando que a Câmara possa operar o sistema com autonomia após sua implantação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

1.2. Os valores foram obtidos através das seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 102/2025 CMMN; a empresa: PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 39.890.250/0001-80;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 103/2025 CMMN; a empresa: S DA S EWERTON SERVICOS, CNPJ: 38.134.281/0001-48;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 104/2025 CMMN; a empresa: M S REBOUCAS, CNPJ: 26.192.489/0001-34;

1.3. Foi realizada uma consulta de preços com base em valores oficiais de referência, por meio de cotações solicitadas a empresas especializadas da área.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a execução do objeto contratado, a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA pretende alcançar os seguintes resultados:

13.1.1. **Modernização da gestão das Sessões Plenárias**, por meio da automação dos registros de presença e processos de votação;

13.1.2. **Maior transparência e publicidade** das ações legislativas, com exibição em tempo real dos resultados e registros eletrônicos disponíveis;

13.1.3. **Redução de erros operacionais e aumento da eficiência** no controle das votações;



Folha: 38
Proc. n°: 028/2025
Rubrica: 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

13.1.4. **Capacitação técnica dos usuários**, garantindo autonomia funcional e domínio das ferramentas tecnológicas implantadas;

13.1.5. **Aprimoramento institucional** alinhado com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. CONCLUSÃO

16.1. A contratação de empresa especializada para o licenciamento de sistemas e prestação dos serviços técnicos operacionais relativos ao Pannel de Votação Eletrônica representa uma necessidade estratégica da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. A solução oferece ganhos expressivos em modernização, eficiência e transparência das atividades legislativas.

16.2. Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, em conformidade com os princípios legais e administrativos, sendo recomendada sua execução para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de forma eficaz, moderna e segura.

Miranda do Norte – MA, 16 de maio de 2025.

JHONY
CORREIA
COSTA:0527707
4309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Racalia Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A1, OU=AC VALID FCB VS, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=29422374800187, CN=JHONY
CORREIA COSTA:05277074309
Racilio: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Forti PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo